



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 2.020/2009

Estima a receita fixa a despesa do Município de Pirapora para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.

O Povo do Município de Pirapora, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do Município de Pirapora, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, incluído a Administração Indireta, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima a receita em R\$ 87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	8.157.761,00
Receita de Contribuições	4.493.000,00
Receita Patrimonial	2.919.500,00
Receita de Serviços	9.601.232,76
Transferências Correntes	55.920.000,00
Outras Receitas Correntes	3.405.000,00
Sub Total	84.496.493,76

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	2.010.000,00
Alienações de Bens	105.000,00
Transferência de Capital	2.926.506,24
Receita Intraorçamentárias	3.700.000,00
Sub Total	8.741.000,00
Receita Retificadora	- 6.238.000,00
Total Geral	87.000.000,00

[Handwritten signature]
4



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º - A despesa do Município de Pirapora será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	3.300.000,00
04 – Administração	8.449.000,00
05 – Defesa Nacional	16.000,00
06 – Segurança Pública	142.000,00
08 – Assistência Social	4.643.000,00
09 – Previdência Social	7.185.000,00
10 – Saúde	18.774.000,00
12 – Educação	18.180.000,00
13 – Cultura	2.246.000,00
15 – Urbanismo	7.079.000,00
16 – Habitação	183.000,00
17 – Saneamento	9.321.739,00
18 – Gestão Ambiental	100.000,00
20 – Agricultura	1.236.000,00
22 – Indústria	30.000,00
23 – Comércio e Serviços	390.000,00
26 – Transporte	1.658.500,00
27 – Desporto e Lazer	352.000,00
28 – Encargos Especiais	3.513.000,00
99 – Reserva de Contingência	201.761,00
Total	87.000.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

I – Poder Legislativo	
01.01 – Câmara Municipal	3.300.000,00
II – Poder Executivo – Administração Direta	
02 – Secretaria Mun. De Governo	
02.01 – Secretaria Mun. De Governo	1.864.000,00
02.02 – Órgão de Controle Interno	168.000,00
02.03 – COMDEC	47.000,00
03 – Procuradoria	
03.01 – Procuradoria Geral	969.000,00
04 – Sec. Municipal de Administração e Finanças	
04.01 – Sec. Mun. De Administração e Finanças	7.094.761,00
04.02 – Guarda Municipal	1.028.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação	
05.01 – Sec. Municipal de Educação	1.115.000,00
05.02 – Educação Básica	16.686.000,00
05.03 – Ensino Médio	28.000,00
05.04 – Ensino Superior	351.000,00
06 – Secretaria Mun. De Trabalho e Assist. Social	
06.01 – Coord. Sec. Mun. Trabalho e Assist. Social	1.034.000,00
06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.033.000,00

Av.: Rodolfo Mallard, 331 - Centro - Telefax: (38) 3741 2011

www.camaradepirapora.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

06.03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente	1.347.000,00
06.04 – Fundo Municipal de Habitação Popular	183.000,00
06.05 – Fundo Municipal do Trab. Emprego e Renda	229.000,00
07 – Sec. Municipal Turismo Cultura Esporte e Lazer	
07.01 – Coord. Sec. Turismo Cult. Esporte e Lazer	605.000,00
07.02 – Fundo Mun. do Patrim. Cultural e Turismo	2.012.000,00
07.03 – Serv. de Esporte e Lazer	352.000,00
08 – Sec. Mun. De Infra Estrutura e Urbanismo	
08.01 – Coord. Sec. Infra Estrutura e Urbanismo	1.479.000,00
08.02 – Serviços Urbanos e de Utilidade Pública	5.780.000,00
08.03 – Serviços de Transportes	1.658.500,00
08.04 – Serviços de Saneamento	739.000,00
09 – Sec. Mun. Planej. Agric. Desenv. Econômico	
09.01 – Coord. Sec. Mun. Plan., Agric. E Des. Econ.	817.000,00
09.02 – Serviços de Agric. E Desenv. Econômico	1.211.000,00
10 – Sec. Mun. De Saúde	
10.01 – Coord. Sec. Mun. De Saúde	1.251.000,00
10.02 – Fundo Municipal de Saúde	17.523.000,00
10.03 – Serviços de Vigilância Ambiental	147.000,00
III – Poder Executivo – Administração Indireta	
20.01 – Inst. Prev. Serv. Mun. De Pirapora	3.335.000,00
20.02 – Reserva Financeira do RPPS	4.165.000,00
30 – Serv. Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora	8.585.739,00
Sub Total	60.497.000,00
99 – Reserva de Contingência	201.761,00
Total Geral	87.000.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	39.985.322,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	362.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	28.626.917,00
Total	68.974.239,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	11.775.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	1.884.000,00
Total	13.659.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	201.761,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	87.000.000,00

Av.: Rodolfo Mallard, 331 - Centro - Telefax: (38) 3741 2011
www.camaradepirapora.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Durante a execução orçamentária de 2010, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 10% (dez por cento), podendo para tanto se utilizar os seguintes recursos:

- I. - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- II. - O excesso de arrecadação efetivamente realizado;
- III. - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.


Art.5º - Fica também aprovado o orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto no valor de R\$ 8.585.739,00 (oito milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais) e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Pirapora no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) conforme discriminado nos anexos e adendos que passam a fazer parte integrante desta Lei.

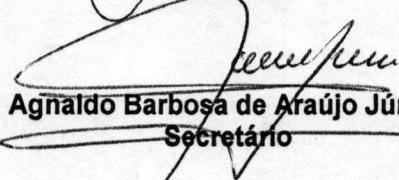
Parágrafo único - Aplicam-se à Execução Orçamentária do SAAE e do IPSEMP as autorizações contidas no artigo anterior.

Art.6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada, obedecida o total das despesas de capital.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2010.

Sala das Sessões Eneidino Soares de Almeida, 14 de dezembro de 2009.


Helder Braga de Melo
Presidente


Agnaldo Barbosa de Araújo Júnior
Secretário